

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS	
PROJETO DE LEI Nº 56/2024	"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Montalvânia para o exercício de 2025".
PARECER PARA SEGUNDA DISCUSSÃO	

Os Membros da **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas** da Câmara Municipal de Montalvânia, após a apreciação e estudo do **PROJETO DE LEI Nº 56/2024** do Poder Executivo Municipal.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de apresentado pelo Poder Executivo, com finalidade de estimar e fixar a despesa do Município para o exercício de 2025 no valor de R\$83.186.600,00 (oitenta e três milhões e cento e oitenta e seis mil e seiscentos reais).

É o sucinto relatório.

ANÁLISE:

O projeto versa sobre matéria de exclusiva do Poder Executivo, nos termos do artigo 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, desta maneira atendido os parâmetros legais, respeitando o ordenamento jurídico em integralidade e inexistindo vícios de Constitucionalidade e procedimentos.

Cabendo, portanto, a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, a análise do aspecto financeiro/orçamentário, em obediência ao disposto no art. 112, II, do Regimento Interno desta Casa.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) prevê os orçamentos fiscais, da seguridade social e investimentos. Todos os gastos do município para o próximo ano são previstos na LOA.

O presente projeto vem dividido por temas como administração, saúde, educação, assistência social e etc. É previsto também o valor de arrecadação necessário do município para que de fato possam executar os gastos programados.

De acordo com o Parecer do Assessor Contábil desta Casa de Leis foi verificada a não inclusão dos Anexos da RLF previsto no §6º do artigo 165 da Constituição Federal. Atendendo a solicitação desta Casa foi enviado o referido documento

Com a inclusão do documento mencionado o projeto de lei encontra-se apto e em consonância com a legislação pertinente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA

RUA VOLTAIRE, Nº 75 – CENTRO – TELEFAX (38) 3614 – 1484

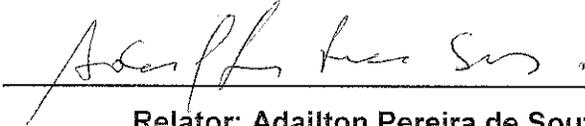
CEP: 39.495-000 – MINAS GERAIS - CNPJ: 04.505.443/0001-95

e-mail: camaramontalvania@hotmail.com

VOTO:

Diante do exposto, apresento que o referido Projeto de Lei encontra-se de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, razão pela qual opino no sentido do parecer dessa COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, seja pela aprovação do Projeto de Lei no 056/2024 apresentado pelo Prefeito do Município de Montalvânia- MG.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de **MONTALVÂNIA**, 03 de Dezembro de 2024.



Relator: Adailton Pereira de Souza

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

Parecer da Comissão

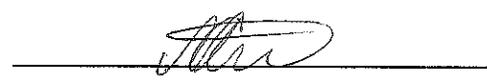
Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo Relator, amparado pelo artigo 112, II, do regimento interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas ao analisar não existe nada que impede a aprovação do Projeto de Lei no 056/2024, haja vista que os preceitos constitucionais e regimentais foram observados, além de estarem de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO. Que o mesmo seja submetido à discussão e votação.

Que o mesmo seja submetido à discussão e votação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de **MONTALVÂNIA**, 03 de Dezembro de 2024.



Relator: Adailton Pereira de Souza

 _____	<input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR <input type="checkbox"/> CONTRA
Presidente- Nilton Carlos da Lopes da Silva	
 _____	<input type="checkbox"/> A FAVOR <input checked="" type="checkbox"/> CONTRA